



PrefeituraMunicipalBoaVistadoCadeado

Criação:Leinº10.739,de16/04/1996 –DOEnº73,de17/04/1996 AV.

Cinco Irmão, nº 1130CEP 98118-000

Fone0556431014e6431080

CNPJ:04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 005/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo senhor João Paulo Beltrão dos Santos, Prefeito Municipal, Brasileiro, inscrito no CPF: 331.481.040-72, denominado de Contratante, e de outro lado IEM- Instituto de Estudos Municipais Ltda inscrito no CNPJ sobo nº 02.310.921/0001-86, com sede na Rua dos Andradas nº 1234, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/ RS, representado neste ato pelo senhor Darci Reali, Diretor, portador do CPF sob o nº 290.905.470-53 e do RG nº 3014886448, doravante denominado Contratado,, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo realizar o aditivo à CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO sendo reajustado pelo 4,264380% (01/2025 até 12/2025) ficando o valor total pelo período de um ano R\$ 7.349,16 (sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) e o valor mensal R\$ 612,43 (seiscentos e doze reais e quarenta e três centavos); e aditar a Clausula Quarta: do Prazo, sendo aditivado o prazo por 12 meses, sendo de **06/01/2026 até 06/01/2027.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário devido a necessidade da continuidade dos serviços prestados, conforme Memorando nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes correrão a conta das rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

CLAUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original 005/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.



PrefeituraMunicipalBoaVistadoCadeado

Criação:Leinº10.739,de16/04/1996 –DOEnº73,de17/04/1996 AV.

Cinco Irmão, n° 1130CEP 98118-000

Fone0556431014e6431080

CNPJ:04.216.132/0001-06

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, comrenúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS,06 de janeiro de 2026.

JOSÉ
FRACARO
Prefeito
Municipal Em
Exercício
Contratante

DarciReali
IEM
Contratado